ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 995, de 30 de novembro de 1988

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do Pessoal em atividade do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos, estão fixados de conformidade com os valores constantes dos anexos I e II, que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da Execução desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Suplementar até o montante de Cz$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil cruzados).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1988.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 30 de novembro de 1988.

Luiz Bezerra de Araújo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Maria Valéria Pereira de Araújo
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

ANEXO I - CB

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
A	30.800,00	33.788,00	37.796,00
B	41.572,00	45.731,00	50.307,00
C	55.339,00	60.870,00	70.003,00

Vigorando a partir de 1º de novembro de 1988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

ANEXO II - CT

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL \ PADRÃO	I	II	III
D	34.958,00	42.241,00	48.963,00
E	59.985,00	70,400,00	79.379,00
F	90.115,00	102.904,00	113.193,00

Vigorando a partir de 1º de novembro de 1988